



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 183

✓
Escary

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 13 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 04 DE JULHO DE 2025.**

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local. Processo n.º 3045687 — Válder Filipe Ferreira dos Santos. Nome do Alojamento: "Casa do Castelo"; --
3. Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas: "Moradias Geminadas na Rua do Colégio" — Proc. N.º MA — 04/2025; -----
4. Norma de Controlo Interno do Município de Penamacor; -----
5. Procedimento Concursal Comum - Reserva de Recrutamento; -----
6. Finanças Municipais. -----

A Sra. Vice-Presidente não esteve presente por motivo de gozo de férias. -----
Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores José António Borrego Ramos, Filipe André Leitão Ramos Batista e Paula Alexandra Ramos Crucho comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de um de julho de dois mil e vinte e cinco: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.ª ATA N.º 13
Data: 2025.07.04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 184

✓
Escalante

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes, informou que a Sra. Vice-Presidente não esteve presente por motivo de gozo de férias. -----

Dando início à ordem de trabalhos, referiu a questão da inauguração do Teatro Clube que o Sr. Presidente tinha avançado com a possibilidade da inauguração ser dia 4 de julho, no entanto, por indisponibilidade por parte de um membro do Governo, será na semana de 14 a 18, estando pendente do agendamento do membro do Governo e assim se proceder, com dignidade, a tão distinta inauguração. Deu nota que no dia 5 de julho, pelas 19 horas, irá realizar-se a inauguração da requalificação urbana do centro do Pedrógão de São Pedro e aproveitou também para frisar que nesse dia, à noite, irá decorrer mais uma Sessão da Gala da Tribuna Desportiva, também em Pedrógão de São Pedro. Deixando o Convite para a participação dos Srs. Vereadores. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e salientou que o Convite para a participação nestes eventos não chegou por e-mail aos Srs. Vereadores da Oposição e questionou se o convite é extensível para a inauguração e para a Gala da Tribuna Desportiva. -----

O Sr. Presidente confirmou que sim, apesar de serem questões distintas uma vez que a organização da Gala não é do Município. Referiu que não sabia se a Tribuna Desportiva remeteu algum Convite dado que também não o recebeu. --

O Sr. Vereador Filipe Batista pediu se o Secretariado podia informar os Srs. Vereadores. -----

O Sr. Presidente disse que sim, mas obviamente que o Convite fica extensivo à Gala, até porque se trata de um evento regional, é a segunda vez que na última década se realiza em Penamacor. Houve o entendimento também entre os responsáveis da Tribuna Desportiva e os responsáveis quer da Associação Desportiva do Pedrógão, quer da União de Freguesias do Pedrógão para se poderem usar todas as instalações do Recinto de Festas de Pedrógão de São Pedro. -----

Ref.^a ATA F. 13
Data: 20/5/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro:	01/2025
Folha:	185

✓
S. X. X.

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção começou por abordar a questão colocada pelo Sr. Samuel Osório na última Reunião de Câmara, relativamente da dupla tributação da água. O Sr. Vereador pediu informação ao Serviço de Água sobre esta situação e o que poderá ter acontecido é virem duas faturas no mesmo mês. O Sr. Vereador deu alguns exemplos, uma fatura foi emitida a 3 de outubro e outra a 31 de outubro de 2024, uma outra a 5 de setembro e a 29 de setembro de 2024. Esta situação pode ocorrer com as datas de autorização remetidas ao banco e a data de débito efetuado pelo banco, onde efetivamente, o início e o fim do mês podem colidir. -----

O Sr. Presidente deixou, ainda, a nota referente ao ponto que foi abordado na última Reunião de Câmara sobre a empreitada de concurso Público para a reabilitação das casas no castelo, sobre o caderno de encargos e o programa do procedimento que estava no gabinete de apoio e não foi remetido com a respetiva proposta porque trata-se do procedimento e o caderno de encargos, da mesma forma sobre o ponto 3 que vem a esta Reunião, e não era possível digitalizar e enviar toda a documentação. Contudo, os dossiers estão disponíveis para consulta dos Srs. Vereadores. -----

O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador José António Ramos, por iniciativa própria, deixou de estar a meio do tempo mantendo os Pelouros. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou o Sr. Presidente, uma vez que no início de cada mandato é definido em Reunião de Câmara o número de Vereadores que ficam a meio tempo, se virá alguma deliberação para alterar a deliberação definida no início do mandato. O Sr. Vereador considera que se se mantiver a essa deliberação poderá existir alguma lacuna do Ponto de vista Jurídico. -----

O Sr. Presidente respondeu que caso haja essa necessidade de haver nova deliberação, far-se-á sem problema. -----

O Sr. Vereador José António Ramos salientou que não lhe parece existir qualquer incompatibilidade, uma vez que o lugar foi criado para um Vereador sem fazer menção ao nome do Vereador. -----

Ref.^a ATA p. 13
Data: 20/5/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 186

50264

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu que a lei permite a existência de Vereadores a meio tempo. Foi deliberado a existência de um Vereador a meio tempo, esse lugar não está a ser preenchido, o Sr. Vereador perguntou se essa deliberação deve ser retirada. -----

Sr. Vereador José António Ramos mencionou que não é obrigatório que o lugar esteja preenchido, foi dada a autorização para que fossem criados um lugar de Vereação a tempo inteiro e outro a meio tempo, não implicando que os mesmos não possam ser preenchidos ou vir a ser preenchidos. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista mencionou que a sua dúvida é se a deliberação foi para criar os lugares ou se foi para preencher os lugares de Vereação. -----

O Sr. Presidente respondeu que a situação será analisada juridicamente. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 20 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes nessa reunião. -----

2 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL. PROCESSO N.º 3045687 — VÁLTER FILIPE FERREIRA DOS SANTOS. NOME DO ALOJAMENTO: “CASA DO CASTELO”. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª ATA V-13
Data: 25/07/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025

Folha: 187

Sessão

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro), autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 60 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Documentação referente ao processo n.º 3045687, do Balcão do Empreendedor e Alvará de Autorização de Utilização n.º 13/2025. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

✓ Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro); -

✓ A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3 – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS:
“MORADIAS GEMINADAS NA RUA DO COLÉGIO” - PROC. N.º MA - 04/2025.**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea

Ref.ª ATA n.º 13

Data: 20/5/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 188

✓
Sede

b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura do Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação de contrato de empreitada “Moradias Geminadas, na Rua do Colégio”. -----

1. Procedimento -----

A adoção do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP. -----

2. Valor Estimado do Contrato -----

O valor estimado do contrato é de € 740 699,53 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível para este ano é de 301 977,52 (trezentos e um mil novecentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02 – Câmara Municipal, Económica 07010201 – Construção, Código de GOP: 1 111 2016/1 Ac.11 Construção de edifícios para habitação/Habitação a Custos Acessíveis, sendo a restante parte prevista para o ano de 2026. -----

3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

☐ Multifator; -----

☒ Monofator. -----

4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo; -----

1º Vogal: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Fátima Andreia Gomes Bispo, Técnica Superior; -----

Ref.ª ATA N.º 13
Data: 2025.07.04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 21/2025
Folha: 189

Excmo

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

5. Contrato -----

☒ Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP); -----

☐ Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

☐ de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

☐ cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP) -----

☒ É exigível -----

☐ Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

☐ Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Fátima Andreia Gomes Bispo, Técnica Superior e Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior, em regime de substituição. -----

8. Adjudicação por Lotes -----

Não aplicável. -----

9. Projeto, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

A aprovação do projeto, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 449/2025 INT), Informação n.º 206/2025, de 30/jun./2025 e respetiva Informação de Cabimento. -----

Ref.ª ATA 123
Data: 25/07/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 190

Sobrinha

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

- ✓ A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----
- ✓ Autorização para realização de despesa. -----
- ✓ Aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
- ✓ Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, designando os seguintes elementos: -----
 - o Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, que preside; -----
 - o Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----
 - o Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----
 - o Fátima Andreia Gomes Bispo, Técnica Superior, 1.º Suplente;
 - o Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, 2.º Suplente; -----
- ✓ Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designando o seguinte elemento: -----
 - o Fátima Andreia Gomes Bispo, Técnica Superior; -----
 - o Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior, em regime de substituição. ---
- ✓ Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR. ---

Ref.ª ATA N.º 13
Data: 2025-01-09



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 191

✓
Sede

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, sendo funcionário do Município, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e todas as suas sucessivas alterações, estabelece um no ponto 2.9, a necessidade de implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) pelas autarquias locais. Esta implementação, implica a criação de uma Norma de Controlo Interno (NCI), que é foco deste documento. -----
- O Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, define no seu artigo 9º, a obrigatoriedade de implementar um Sistema de Controlo Interno (SCI). -----
- O SNC-AP revogou o POCAL, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, para o Setor da Administração Local (SAL). Apesar desta revogação, o ponto 2.9 do POCAL manteve-se em vigor, uma vez que contém as especificações a serem seguidas pelo SAL para o SCI. -----
- O Mecanismo Nacional Anticorrupção e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), foram criados e estabelecidos, respetivamente, pela publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este regime também determina a implementação de um sistema de controlo interno, de forma a garantir a eficácia do programa de cumprimento normativo, assim como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo também um regime sancionatório próprio. -----
- O artigo 15.º do RGPC prevê a obrigatoriedade de implementar um SCI que seja proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade. -----

Ref.ª: FTA N.º 13
Data: 2015/07/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 192

Sedra

• De acordo com o ponto 2.9 do POCAL, o Sistema de Controlo Interno a adotar pelo Município deve incluir o plano da organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, além de outros métodos e procedimentos que contribuem para “assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira viável”. -----

• Nos termos da alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Norma de Controlo Interno e os respetivos anexos que compõem o Sistema de Controlo Interno, remetidos em anexo à presente proposta.” -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a ausência do Sr. Vereador Filipe Batista, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista regressou à sala de reuniões. -----

5 – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - RESERVA DE RECRUTAMENTO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Através da proposta apresentada em reunião do executivo do passado dia 20 de outubro de 2023 deu-se seguimento à abertura de procedimentos concursais destinados ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas no mapa de pessoal, o que veio a suceder com o provimento dos lugares postos a concurso, também

Ref.ª ATA n.º 13
Data: 25-07-04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 193

Sedex

através de proposta apresentada na reunião do executivo de 16 de fevereiro de 2024, deu-se seguimento à abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de vagas no mapa de pessoal (Técnicos Superiores), o que veio a suceder com o provimento dos lugares postos a concurso. -----

Constatando-se novas necessidades de recrutamento para apetrechar convenientemente os serviços municipais como resultado da estratégia estabelecida pela Câmara Municipal na renovação, adaptação e desenvolvimento de novos trabalhadores aptos a dar resposta célere e eficaz às atuais e futuras missões do Município, há que ativar o mecanismo legal da “reserva de recrutamento”. Com efeito, o n.º 5 do art.º 25.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro permite a reserva de recrutamento interna, desde que “a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar”, o que sucede relativamente às carreiras/categorias técnico superior e assistente técnico que importa agora recrutar atentas as vagas que o mapa de pessoal atualmente dispõe. -----

Assim, -----

Pelos fundamentos que se deixaram expressos, e no uso das competências que me são atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o articulado nos preceitos dos art.ºs 29.º, 30.º e 33.º da LGTFP, tenho a honra de propor a esta Câmara Municipal o seguinte: -----

1. Que seja utilizado o recurso à reserva de recrutamento dos procedimentos concursais abertos e concluídos para o preenchimento de vagas nas carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico: -----
2. Que o número de lugares a dotar corresponda às necessidades detetadas nos serviços, hem como as que vierem a ocorrer durante o período de validade da reserva de recrutamento correspondente (18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, conforme estipula o n.º 6 do art.º 25.º da referida Portaria).” -----

Ref.ª ATA N.º 23
Data: 2025-07-04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 194

Sesqui

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **15.132.283,57** euros e uma despesa também acumulada de **5.201.265,35** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sesqui, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares